

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Terça-feira • 25 de abril de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1155

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 05/2023)	
PORTARIA (Nº 06/2023)	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 004/2023)	4
ERRATA AVISO (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023)	5
EXTRATO (CONTRATO № 164/2023)	
EXTRATO (CONTRATO № 197/2023)	7
HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023)	
RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS .	
EDITAL (TOMADA DE PREÇOS № 006/2023)	
EDDATA I AVISO (TOMADA DE DECOS Nº 006/2022)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 05/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PORTARIA № 05 DE 25 DE ABRIL DE 2023

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **CRISTINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**, CPF nº 752.681.835-91, RG nº 07.889.262-76 SSP/BA, para prestar serviços gerais junto à ADAB – Agência de Defesa Agropecuária da Bahia;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO Prefeito

PORTARIA (Nº 06/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PORTARIA № 06 DE 25 DE ABRIL DE 2023

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **RICARDO ALMEIDA DE ARAÚJO**, CPF nº 850.380.085-34, RG nº 15022878-38, para prestar serviços gerais junto à ADAB – Agência de Defesa Agropecuária da Bahia;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 25 de abril de 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Paratinga Tomada de Preço n. 004/2023

O Prefeito do Município de Paratinga — BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento a Licitação: Processo Administrativo nº 110/2023. Modalidade: Tomada de Preço n. 004/2023. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para construção da Praça da Bíblia a ser implantada na Rua da Saudade, no Município de Paratinga — BA. **Empresa Vencedora**: EAS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 39.268.741/0001-93. **VALOR**: R\$ 210.645,57 (duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Paratinga/Bahia, 24 de Abril de 2023. **Marcel José Carneiro de Carvalho** - Prefeito Municipal.

ERRATA | AVISO (CHAMADA PÚBLICA № 001/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, Correio da Bahia, Diário da União, 06 de fevereiro de 2023, Ano VII- Edição № 1107, Página 15, referente ao AVISO E EDITAL CHAMADA PUBLICA 001/2023.

ONDE SE LÊ: Data: Período de recebimento dos documentos: 06 de janeiro a 30 de junho de 2023.

LEIA-SE: Data: Período de recebimento dos documentos: 06 de fevereiro a 30 de junho de 2023.

Paratinga - BA, 08 de fevereiro de 2023. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA

EXTRATO (CONTRATO № 164/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO № 164/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA CNPJ nº. 30.434.566/0001-92 Pregão Eletronico nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: GLAUBER RONDINELE DE SOUZA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 20.352.938/0001-88. Valor Global contratado: R\$ 617.066,00 (seiscentos e dezessete mil e sessenta e seis reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MOBILIARIO E AR CONDICIONADO O PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. Constante do Processo Administrativo nº 094/2023 – Pregão Eletronico nº 010/2023. Data Assinatura Contrato: 24/03/2023. Vigência: de 24/03/2023 até 31/12/2023. Paratinga—Ba, 24 de Março de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 197/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO n° 197/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA CNPJ nº. 14.105.225/0001-17 TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrata com a empresa: EAS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 39.268.741/0001-93. Valor: R\$ 210.645,57 (duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) — Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção da Praça da Bíblia a ser implantada na Rua da Saudade, no Município de Paratinga — BA. Constante do Processo Adm. nº. 110/2023 — Tomada de Preços nº 004/2023. Vigência do contrato: 08 (oito) meses. Paratinga — Bahia, 25.04.2023. Marcel José Carneiro de Carvalho — Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS № 004/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Paratinga Tomada de Preço n. 004/2023

O Prefeito do Município de Paratinga — BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento a Licitação: Processo Administrativo nº 110/2023. Modalidade: Tomada de Preço n. 004/2023. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para construção da Praça da Bíblia a ser implantada na Rua da Saudade, no Município de Paratinga — BA. **Empresa Vencedora**: EAS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 39.268.741/0001-93. **VALOR**: R\$ 210.645,57 (duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Paratinga/Bahia, 24 de Abril de 2023. **Marcel José Carneiro de Carvalho** - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS № 004/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 004/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Paratinga da Bahia, torna-se publico o resultado do julgamento referente a Licitação na modalidade TOMADA **DE PREÇO 004/2023**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para construção da Praça da Bíblia a ser implantada na Rua da Saudade, no Município de Paratinga — BA. Após análise documental e o julgamento das propostas, declarou-se vencedora do certame a empresa: **EMPRESA VENCEDORA**: EAS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 39.268.741/0001-93. **VALOR**: R\$ 210.645,57 (duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Paratinga/Bahia, 24 de Abril de 2023. **Elissandro Francisco dos Santos Moura. Presidente da Comissão de Licitação**

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS** EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL (MERCADÃO) nasede do município de Paratinga-Ba, por empreitada do tipo menor preço global.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	
Recebemos, através do Setor de Licitações e Contra acima identificada.	atos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação
ocal:,, de	de 2023.
Assinatura (por extenso):	
enhor Licitante,	

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 03 de MAIO de 2023, às 09:00 horas, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, do *tipo* menor preço global e na forma de execução indireta, *sob regime* de Empreitada, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 146/2023. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. INTRODUÇÃO

- **1.1.** Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na sequinte ordem:
- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o MUNICÍPIO DE PARATINGA e a CONTRATADA
- Especificações Técnicas e Critérios de Pagamento
- **1.2.** Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:
- PMP: Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- SEC.INF.SERV. URBANOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Servicos Urbanos.
- COPEL: Comissão Permanente de Licitação.
- PROJU: Procuradoria Jurídica.
- CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: PMP.
- **PROPONENTE / CONCORRENTE / LICITANTE:** Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- **CONTRATADA:** Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- CREA:Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CRC:Conselho Regional de Contabilidade.
- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS: Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 1.2.1. Cópia da íntegra deste Edital será disponibilizada gratuitamente por meio do site www.paratinga.org.ba. Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados serão retirados no setor da COPEL.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- **1.2.2.** Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a PREFEITURA, eximindo-se esta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.
- **1.2.3.** A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.
- 1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.
- **1.4.** A <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</u> ficará responsável pela supervisão dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.
- **1.5.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.
- **1.6.** A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMP, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.
- **1.7.** O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal)

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para pavimentação em concreto com meio fio na Travessa Princesa Isabel e na Rua Climério no município de Paratinga Bahia, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO, conforme Planilha e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, motivado pelo Processo Administrativo nº 146/2023.
- **2.2.** Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela CONTRATANTE neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PMP, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA							
UNIDADE	07	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS.					
ATIVIDADE	1.018	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.					
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico					
ELEMENTO	44.90.51	Obras e Instalações					
RECURSO	00	Ordinário					
RECURSO	42	Ordinário					

3.1. O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é o valor de **R\$ 229.532,36** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA, - **Telefone:** 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4. TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, parágrafo 1°, inciso I e com regime de execução indireta por "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme artigo 10, inciso II, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da assinatura do contrato é de até 03 (três) meses.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMP, observandose o item 14.2deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente
- a) Alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de PARATINGA;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de PARATINGA;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de PARATINGA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de PARATINGA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do
- 5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.
- 5.4. Na hipótese da PMP, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Serão admitidas a participarem desta Licitação:
- **6.1.** Serão admitidas a participarem desta Licitação:
- 6.1.1 As empresas do ramo, portadoras do Certificado de Registro Cadastral CRC, que deverão apresentar o referido certificado no envelope de HABILITAÇÃO, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e permitida a exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional específica do licitante.
- 6.1.2. Os certificados deverão estar inscritos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Parágrafo 2º do Art. 22 da Lei Federal 8.666/93, e vigentes na data marcada para abertura.
- Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo ANEXO III) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:
- a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.

- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (ANEXO III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.
- **c)** O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- **d)** A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;
- e) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **ANEXO IX** do edital. (Apresentar junto com o credenciamento).
- **f)** As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.
- g) Declaração assinada pelo responsável técnico. (ANEXO VI -Apresentar junto com a habilitação)
- h) O Licitante PODERÁ apresentar Atestado de Visita Técnica ao local da obra. (ANEXO X Apresentar junto com a habilitação). FACULTATIVO
- 6.3 Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.
- 6.4 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.
- 6.5 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- $\bf 6.6 \ \acute{E}$ vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do $\bf CONTRATANTE$ manifestada por escrito.
- 6.7 Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.
- 6.8. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

RUA BENJAMIM CONSTANT, S/Nº, CENTRO – PARATINGA-BAHIA (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS" TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 NOME DA PROPONENTE:

Os licitantes realizar que tem interesse a fazer visita técnica deverão agendadas 08h00min às 12h00min contato (77)3664-2063.

- **7.2.** As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação,** não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- **7.3.** Os documentos dos ENVELOPES "A" HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.
- **7.3.1.** Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.
- **7.3.2.** Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em 01 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento **(Facultado)**, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.
- **7.3.2.1.** Para que documentos solicitados a titulo de habilitação sejam autenticados por servidor da COPEL, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, no horário de expediente do setor.
- **7.3.3.** O **ENVELOPE** "B" conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento **(Facultado)**, declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários e Global (Anexo I).
- 7.3.2. Os preços deverão ser fixados em Real.
- **7.3.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 7.1**.
- **7.4.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMP não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

8.1.1.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do sócio administrador da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **f)** Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).
- g) Certificado de Registro Cadastral CRC do Município de Paratinga

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- c) CRF Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- **8.1.2.1.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.
- **8.1.2.2.** A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na inabilitação da LICITANTE.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.
- **b)** O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMP. (**FACULTADO**). A visita poderá ser agendada com antecedência, de pelo menos 02 (dois) dia antes do certame, através do Tels: **(77) 3664-2063**, conforme Modelo **ANEXO X** deste Edital.
- **C)** A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- b) Ficha de Registro de Empregado;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- **b)** Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação ou;
- c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato; No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

II. Declaração assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, conforme Modelo, **ANEXO VI** deste Edital;

III. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto, (01) tecnólogo em obras .

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.1.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- **8.1.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

- **8.1.4.3** Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:
- a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = AC, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte formula:

IEG = PC + ELP, onde:

ΑТ

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

- c) Os índices de que trata o subitem 8.1.4.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.
- d) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.
- **e)** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMP se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO V.**
- **b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII.**
- c) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme ANEXO VIII.
- d) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

- **9.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:
- a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.
- b) Planilha de "Preços Unitários e Global", conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMP. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;
- **9.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- **9.3.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.
- **9.3.1.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.
- **9.4.** As regras para cotação do preço global são as seguintes:
- **9.4.1.** Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.
- **9.5.** A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:
- **9.5.1.** Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- **9.5.2.** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- **9.5.3.** Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- 9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.
- **9.6.** A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- **9.7.** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- **9.8.** Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminandose, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.
- **9.9.** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.
- **9.10.** Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMP, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.
- 9.11. Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciária, bem como disponibilizar um veículo para os fiscais da Prefeitura que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (ANEXO III), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos 10.2.
- **10.2.** Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes "A", ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- **10.3.** Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- **10.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.
- **10.5.** Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.
- **10.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes "B" Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.
- **10.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- **10.8.** No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.
- **10.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.
- **10.10.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.
- **10.11.** Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.
- **10.11.1.** Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **10.11.2.** Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- **10.11.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.
- **10.11.4.** Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1.**
- **10.12.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.
- **10.13.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- **10.14.** É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de PARATINGA/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da COPEL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, e-mail ou por via postal, ou outro meio eletrônico.
- **12.2.** Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.
- **12.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.
- **12.4.** A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13. DO CONTRATO

- **13.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMP.
- **13.2.** Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de PARATINGA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exeqüíveis, na respectiva ordem de classificação.
- **13.3.** São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela <u>Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos</u>, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela <u>Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos</u> ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
- **13.5.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.
- **13.6.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMP.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- **14.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMP.
- **14.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.
- **14.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o disposto no **item 9.3** deste Edital.
- **14.5.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- **14.6.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
- **14.7.** A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses: **a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.
- **15.2** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.
- **15.3** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.
- **16.1.1** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no **item 16.3.**
- 16.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro.
- **16.3** O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
- a) Carta de encaminhamento;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- **f)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, emitida pelo CREA BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- **g)** Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.
- **16.4** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- **16.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 16.6 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.
- 16.7 O descumprimento do item 16.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

I.Advertência;

- II. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **17.1.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.
- **17.1.2.** As sanções previstas nos **incisos I, III** e **IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **17.1.3.** A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de PARATINGA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

18 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **18.2** Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</u> e/ou seu preposto, na seguinte forma:
- **19.2.1.** A FISCALIZAÇÃO designada pela <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</u> anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- **19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</u>, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.
- **19.3.** Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:
- **19.3.1. Provisoriamente,** por Comissão designada pela <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</u>, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;
- **19.3.2. Definitivamente**, por Comissão designada pela <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</u>, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.
- **19.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.
- **19.5.** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- **19.6.** A <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</u> poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMP, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.
- **19.7.** A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMP.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **20.1.** Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.
- **20.2.** Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:
- **COPEL –** Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).
- **20.3.** Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 08h00minas12h00min horas, no endereço especificado no subitem anterior.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- **20.4.** Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora previstos.
- **20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- **20.6.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.
- **20.7.** O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- **20.8.** Unilateralmente pela PMP:
- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- **b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:
- I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
 - d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMP para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
 - I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **II.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
 - **III.** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como "PREÇOS NOVOS", mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.
 - IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMP pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
 - **V.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.
 - **VI.** Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
 - **VII.** A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

- **20.9.** O prazo contratual será contado a partir da data da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.
- **20.10.** Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **02** (**dois**) **meses** contados a partir da data da assinatura do contrato.
- **20.11.** A impugnação perante PMP dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMP**, através da Comissão de Licitação da **PMP**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
- **20.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 20.13. A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

21. DO FORO

- **21.1.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de **Bom Jesus da Lapa-Bahia**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.2.** São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:
- ANEXO I:Proposta de Preços;
- ANEXO I: Planilha Orçamentária;
- ANEXO I: Projetos Básicos e Memoriais Descritivos;
- ANEXO II: Minuta do Contrato;
- ANEXO III: Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);
- **ANEXO V:**Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VI: Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;
- **ANEXO VII:**Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
- ANEXO VIII: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato;
- ANEXO IX: Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- ANEXO X: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos Serviços.
- PARATINGA Bahia, 17 de abril de 2023.

Elissandro Francisco dos Santos Moura

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone**: 077 3664 2063 **e-mail**: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PARATINGA, xxxx de xxxx de 2023. À Prefeitura Municipal de PARATINGA - Bahia At.: COPEL TOMADA DE PREÇOS nº 001/202

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a contratação de: xxxxxxxx, por empreitada do tipo menor preço global por Lote, CNPJ nº....., situada na...., vem apresentar a sua Proposta de Preço , conforme especificações do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº**xxx/**2023**.

(PLANILHAS A SER RETIRADOS NO SETOR DA COPEL)

TABELA RESUMO DOS CUSTOS							
MÃO DE OBRA							
MATERIAL							
VALOR TOTAL SEM BDI							
BDI %							
VALOR TOTAL COM BDI							

validade da proposta: 90 (noventa) dias. Prazo de vigência do contrato: 03 (três) meses.

Atenciosamente.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO № 006/2023 ANEXO I PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA SECRETÁRIA DE OBRAS

Obra: Reforma do Mercado Municipal (Mercadâo) Proprietário: Prefeitura Municipal de Paratinga End/Obra: Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Data: 22/03/2023

Encargos Sociais Desonerados: 85,51%(horas) 47,56(mês)

Abrangência: Nacional

BDI: 26,63%

Data Referência Técnica:14/01/2023

Data de Preço:

dezembro/2022

Ref. Coleta : Nacional Sinapi dezemb

OBS: Os Encargos utilizados atende ao estabelecido pela SINAPI na Bahia na Data Base informada para mão-de-obra horista desonerado

codigo	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VA	LOR TOTAL
		OBRAS CIVIS				SEM BDI		COM BDI
SERP	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES/ DEMOLIÇÃO:						
propria	1.1	Placa de obra em aço galvanizado	m2	6,00	R\$ 415,20	R\$ 2.491,20	R\$	3.154,61
97631	1.2	Demolição de camada de assentamento/contrapiso de forma mecānizada	m2	102,44	R\$ 3,02	R\$ 309,37	R\$	391,75
97640	1.3	Remoção de forro pvc de forma manual sem reaproveitamento	m2	24,60	R\$ 1,89	R\$ 46,49	R\$	58,88

	15.0 V	Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Denvocidas de alvenaria de bloco furado, Paramina BALLA Telefone: 077 3664 201	Doura	ado, 21,36	R\$ 51,00	R\$ 1.089,36	R\$	1.379,46
97622		e-mail: gab prefeito paratinga ba@hotmail	com					
100981	15	arc mana de Entulho em caminhão basculhante	m3	27,92	R\$ 20,47	R\$ 571,52	R\$	723,72
Walsii	avain	r Para NOSSA Gente			sub-total	R\$ 4.507,95	R\$	5.708,41
REVE	2.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO/REVESTIMENTO		1				
93358	2.1	Escavação manual em campo aberto em solo, exceto rocha	m3	4,32	R\$ 76,66	R\$ 331,17	R\$	419,36
92799	2.2	Corte e dobra de aço CA-60, diamentro de 4,2mm	kg	83,66	R\$ 12,14	R\$ 1.015,63	R\$	1.286,10
92802	2.3	Corte e dobra de aço CA-50, diamentro de 8,0mm	kg	307,04	R\$ 11,41	R\$ 3.503,33	R\$	4.436,26
94965	2.4	Concreto fck=25 mpa, preparado com betoneira, sem lançamento	m3	3,83	R\$ 528,84	R\$ 2.025,46	R\$	2.564,84
103329		Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19, esp= 19 cm	m2	203,75	R\$ 85,05	R\$ 17.328,94	R\$	21.943,63
87893	2.6	Chapisco em parede com argamassa traço t2 - 1:3 (cimento / areia / bianco)	m2	407,50	R\$ 7,07	R\$ 2.881,03	R\$	3.648,24
87530	2.7	Massa única para recebimento de pintura traço 1;2;8, preparo manual aplicada manualmente esp= 20mm	m2	610,00	R\$ 42,67	R\$ 26.028,70	R\$	32.960,14
95240	2.8	Lastro de concreto magro, aplicados em pisos lajes sobre solo ou radier espessura de 3,0cm	m2	18,62	R\$ 460,00	R\$ 8.565,20	R\$	10.846,11
87256	2.9	Revestimento ceramico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 60×60	m2	102,44	R\$ 96,86	R\$ 9.922,34	R\$	12.564,66
87269	2.10	Revestimento ceramico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 25x35	m2	123,56	R\$ 56,76	R\$ 7.013,27	R\$	8.880,90
cotação	2.11	Piso tátil	m2	18,62	R\$ 190,42	R\$ 3.545,62	R\$	4.489,82
cotação	2.12	Restauração de pilares	m2	16,40	R\$ 260,00	R\$ 4.264,00	R\$	5.399,50
3					sub-total	R\$ 86.424,67	R\$	109.439,56
COBE	3.0	COBERTURA						
100331	3.1	Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal, com mais de duas águas, incluso içamento. af 07/2019	m2	466,15	R\$ 21,61	R\$ 10.073,50	R\$	12.756,07
94219	3.2	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço.1;2;9 para telhados com mais de duas águas	m2	51,72	R\$ 29,68	R\$ 1.535,05	R\$	1.943,83
102219	3.3	Pintura tinta de acabamento (piguimentada) esmalte sintetico acetinado em madeira $% \left(1\right) =\left(1\right) +\left(1\right) +$	m2	466,15	R\$ 16,08	R\$ 7.495,69	R\$	9.491,79
					sub-total	R\$ 19.104,24	R\$	24.191,70
HIDRAU	4.0	HIDRAULICA						
	4.1		m	32,84	R\$ 10,30	R\$ 338,25	R\$	428,33
89401		Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de destribuição de água fornecimento e instalação						

89402	₫.g v	Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Enivo pre, soldável, dn 25mm, installado Paramada BA 4 ferronica 07/9364206 paramada de companya de c		ado, 74,20	R\$ 11,82	R\$ 877,04	R\$	1.110,60
189449	abalh	ubo, pve, soldavel, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento	m	48,50	R\$ 18,91	R\$ 917,14	R\$	1.161,37
	4.4		m	36,00	R\$ 19,95	R\$ 718,20	R\$	909,46
89711		Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022						
	4.5		m	30,00	R\$ 25,56	R\$ 766,80	R\$	971,00
89712		Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022						
	4.6		m	39,00	R\$ 35,59	R\$ 1.388,01	R\$	1.757,64
89714		Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022						
89358	4.7	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	8,00	R\$ 7,28	R\$ 58,24	R\$	73,75
89360	4.8	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	8,00	R\$ 8,91	R\$ 71,28	R\$	90,26
89362	4.9	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	8,00	R\$ 8,67	R\$ 69,36	R\$	87,83
89364	4.10	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	12,00	R\$ 11,09	R\$ 133,08	R\$	168,52
89371	4.11	Luva, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022	un	6,00	R\$ 5,52	R\$ 33,12	R\$	41,94
	4.12		un	14,00	R\$ 91,55	R\$ 1.281,70	R\$	1.623,02
89987		Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af 08/2021						
	4.13		un	14,00	R\$ 6,66	R\$ 93,24	R\$	118,07
89373		Luva de redução, pvc, soldável, dn 25mm x 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022						
	4.14		un	14,00	R\$ 9,93	R\$ 139,02	R\$	176,04
89374		Luva com bucha de latão, pvc, soldável, dn 20mm x 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022						
89378	4.15	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. $af_06/2022$	un	4,00	R\$ 6,51	R\$ 26,04	R\$	32,97
89395	4.16	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	28,00	R\$ 12,01	R\$ 336,28	R\$	425,83
89724	4.17	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/202	un	28,00	R\$ 9,53	R\$ 266,84	R\$	337,90

Prefeitura de Paratinga Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, 6,00 R\$ 14,63 R\$ 87.78 RŚ 111,16 Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 206 pvc, serie normal, es mail gab prefeito paratinga ba@hotmail. pvc, serie normal, esgono psouper, son la propieta de esgoto propieta de esgoto propieta de esgoto astrono se descarga ou ramal de esgoto R\$ 27,25 R\$ 109,00 R\$ 138,03 Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto 89744 sanitário, af 08/2022 2,00 R\$ 28,09 R\$ 56,18 RŚ 71,14 Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto 89746 sanitário. af 08/2022 4,00 R\$ 16,88 R\$ 67,52 RŚ 85,50 Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 08/2022 89778 16,00 R\$ 70,54 R\$ 1.128.64 1.429.20 Caixa sifonada, com grelha redonda, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta scaixa sifonada, com grelha redonda, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soto sanitário. af 08/2022 104329 R\$ 9,25 R\$ 111.00 RŚ 140.56 Válvula em plástico 1 para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão fornecimento e instalação. $af_01/2020$ 86879 un 14.00 R\$ 16,68 R\$ 233,52 R\$ 295,71 86883 Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. R\$ 11.70 R\$ 163.80 14,00 207.42 Engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e 111 86885 instalação. af 01/2020 un 4,00 R\$ 465,06 R\$ 1.860,24 2.355,62 Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e 86888 instalação. af 01/2020 R\$ 313,33 R\$ 3.759,96 4.761,24 12,00 Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular -86902 fornecimento e instalação. af 01/2020 R\$ 1.015,84 1.286,36 14,00 R\$ 72,56 Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular un 86906 fornecimento e instalação. af_01/2020 4.29 un 4.00 R\$ 29.55 R\$ 118.20 RS 149.68 Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. 95544 af 01/2020 un 2,00 R\$ 321,64 R\$ 643,28 814,59 Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, fixada na 100866 parede - fornecimento e instalação. af 01/2020 R\$ 353,36 R\$ 706,72 894,92 4.31 un 2,00 Barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na 100868 parede - fornecimento e instalação. af 01/2020 sub-total R\$ 17.575.32 R\$ 22.255.63 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: INEL 5.0 Eletroduto rígiodo soldavel, diâm = 32mm (1") R\$ 15,12 R\$ 907,20 1.148,79 5.1 60,00 91864 ml 5.2 R\$ 322.80 Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para m l 120.00 R\$ 2.69 RS 408.76 circuitos terminais - fornecimento e instalação. af 12/2015 91924

Prefeitura de Paratinga Cabo de cobre flexível isolado, 2 Praca Penclides de Oliveira Alcides de Oliveira Dourado, 300,00 GOV ERM Pi Pos terminais - fornecimento e ins E அவ்வு நடி 12 Jelajone: 077 3664 2063 e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com R\$ 3,89 R\$ 1.167,00 RŚ 1.477,77 60,00 R\$ 9,54 R\$ 572,40 RŚ 724,83 Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede 91941 fornecimento e instalação. af_12/2015 22,00 R\$ 35,28 R\$ 776.16 R\$ 982.85 Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa fornecimento e instalação. af 12/201591959 R\$ 23,55 R\$ 518,10 R\$ 656,07 Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 12/201592000 Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6,0mm2-forn e instal R\$ 1.501,20 180,00 R\$ 8,34 R\$ 1.900,9 91930 5.7 ml R\$ 196,82 249,23 5.8 Disjuntor termomagnetico monopolar padrão 10 A 30A 24 R\$ 15,14 RŚ 101890 un 13,00 5.9 un 1,00 R\$ 592,17 R\$ 592.17 R\$ 749,86 Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a 101879 fornecimento e instalação. af_10/2020 sub-total R\$ 6.553.85 R\$ 8.299,14 ESQUA **ESQUADRIAS** 8,00 R\$ 712,38 6.1 porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com 91341 parafusos - fornecimento e instalação. af_12/2019 R\$ 5.699,04 7.216,69 sub-total FOR 7.0 FORRO 7.1 Forro em reguas de pvc, frisado, para ambientes comercias 138,36 R\$ 86,54 15.162,2 96116 sub-total R\$ 11.973,67 15.162,26 PINT 8.0 **PINTURA** R\$ 1.414,92 8.1 Aplicação de fundo selador acrilico em paredes uma demão R\$ 2,7 1.791,71 88485 8.2 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes duas demãos 510,80 R\$ 15,7 R\$ 8.055,32 R\$ 10.200,45 88497 8.3 1.081.30 R\$ 14.26 R\$ 15.419.34 R\$ 19.525.51 88489 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrilica em paredes m 2 Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintetico acetinado em m2 193,80 R\$ 16,08 R\$ 3.116,30 3.946.18 madeira duas demãos 102219 R\$ 28.005,87 35.463,84 sub-total LIMPEZA GERAL: Limpeza final da obra 444.39 R\$ 3,19 R\$ 1.417,60 1.795.11 99811 m2 RŚ R\$ 1.417.60 1.795,11 sub-total R\$ **Total Geral** R\$ 181.262,23 R\$ 229.532,36



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Reforma do Mercado Municipal (Mercadão) Proprietário: Prefeitura Municipal de Paratinga End/O Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Data: 22/03/2023

ITEM	DESCRIÇÃO			VAL. DO ITEM	%	MËS 1	MËS 2	MËS 3
						100%		
1.0	SERVIÇOS PRELI	MINARES/ I	DEMOLIÇÃO	: R\$ 5.708,41	2,49%	R\$ 5.708,41		
						50%	50%	
2.0	ALVENARIA DE V	EDAÇÃO/RI	EVESTIMENT	C R\$ 109.439,56	47,68%	R\$ 54.719,78	R\$ 54.719,78	
							100%	
3.0	COBERTURA			R\$ 24.191,70	10,54%		R\$ 24.191,70	
						30%	50%	20%
4.0	HIDRAULICA			R\$ 22.255,63	9,70%	R\$ 6.676,69	R\$ 11.127,81	R\$ 4.451,13
							70%	30%
5.0	INSTALAÇÕES EI	LÉTRICA		R\$ 8.299,14	3,62%		R\$ 5.809,40	R\$ 2.489,74
							100%	
6.0	ESQUADRIAS			R\$ 7.216,69	3,14%		R\$ 7.216,69	
							100%	
7.0	FORRO			R\$ 15.162,26	6,61%		R\$ 15.162,26	-
							70%	30%
8.0	PINTURA			R\$ 35.463,84	15,45%		R\$ 24.824,69	R\$ 10.639,15
								100%
9.0	LIMPEZA GERAL			R\$ 1.795,11	0,78%			R\$ 1.795,11
	TOTAL DO OBRA			R\$ 229.532,36	100%	R\$ 67.104,88	R\$ 143.052,34	R\$ 19.375,13
	TOTAL GERAL DA	A ODDA		D# 000 F00 00	100%	D# C7 104 00	D# 140 050 04	D# 40 075 46
	TOTAL GERAL DA	A OBKA		R\$ 229.532,36	100%	n⇒ o7.104,88	R\$ 143.052,34	R\$ 19.375,13



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

COMPOSIÇÃO ANA	LÍTICA DE LDI C	OU BDI (MAT	ERIAIS E MÃ	O DE OBRA)
Nº do Contrato de Repasse:				
Proponente:	PREFEITURA M	UNICIPAL DE I	PARATINGA-BA	1
Empreendimento:	REFORMA DO	MERCADO MUI	NICIPAL (MERC	CADÂO)
	VALOR	ES DE REFERI	ÊNCIA	
DESCRIÇÃO	1° QUARTIL	3° QUARTIL	MÉDIO	BDI ADOTADO
Seguro e Garantia (SG)	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,39%	1,23%	0,59%
Administração Central (AC)	3,00%	5,50%	4,00%	3,00%
Lucro (L)	6,16%	8,96%	7,40%	6,16%
Tributos (soma dos itens abaixo) (I)	3,65%	8,65%	6,15%	11,65%
TRIBUTOS(Contribuição				
previdenciarias sobre a cecerita				
bruta 0° ou 4,50%-				
Desonerados)	0,00%	4,50%	4,50%	4,50%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS	0,00%	5,00%	2,50%	3,50%
BDI COM DESONERAÇÃO				26,63%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - PlenárioOs valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R).(1+DF).(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de administração central; DF =

taxa das despesas financeiras;

SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

I=taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);L=taxa

taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco

PARATINGA-BA,17/03/2023



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

Obra: REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE PARATINGA (MERCADÃO)

Local: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA

Município: PARATINGA - BA

1.3.1.1.1. 1.3.1.1.1.2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

1-GENERALIDADES: l.l Objetivo:

1.1.1 o presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na reforma do Mercado Municipal de Paratinga (MERCADÃO)

1.2 Discrepância e Precedências de Dados:

- 1.2.1 compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.
- 1.2.2 Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

1.3 Condições Suplementares de Contratação:

- 1.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 1.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.
- 1.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

1.4 Responsabilidades e Garantia:

1.4.1 Responsabilidades por serviços executados:

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

1.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2-SERVIÇOS INICIAIS

2.1. Demolições:

- 2.1.1 Demolição: será realizada demolição das alvenarias conforme indicado no projeto, bem como demolição, e retirada de revestimento e esquadrias, conforme indicado no projeto.
- 2.1.2 O destino final dos entulhos, será designado pela secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

2.2. Remoção periódica de entulhos:

Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

2.3.3 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

REFORMA:

3- ALVENARIAS:

- 3.1 Demolição: será realizada demolição de pequeno trecho das alvenarias, e retirada de revestimento e esquadrias, conforme indicado no projeto.
- 3.2 Correção: será executada a correção das paredes com aplicação de massa corrida 2 demãos, de forma a deixar a superfície lisa e uniforme, seguindo orientações do fabricante, para receber posteriormente pintura.

4- FORRO:

O forro será em PVC, espessura 10 mm, na cor branca. Será fixado em guias de madeira de 2,5 x 5,0 cm, espaçadas a cada 35 cm, sobre o forro existente, com pregos e ou/grampos com auxílio de grampeadeira manual. Ao redor do forro será colocado roda forro em PVC.

5 -PISOS:

- 5.1 Contrapiso: O piso/contrapiso existente será picotado para receber regularização e assentamento de piso novo a ser executado. Após o picota mento, será executado uma regularização do nível do contrapiso com argamassa, de areia e cimento na espessura aproximada de 2cm, conforme indicado no projeto.
- 5.2 Piso Cerâmico será realizada a substituição do piso existente, por piso cerâmico novo, conforme indicado no projeto. dimensões mínimas 45x45cm, ou dimensões 60x60 cm, assentado com argamassa colante, distanciados com junta de 5mm e rejuntados com rejunte epóxi (para facilitar a limpeza), no tamanho e cor definidos pela Fiscalização.

7 – ESQUADRIAS:



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

As esquadrias novas e as esquadrias existentes serão lixadas e receberão pintura com tinta esmalte, duas demãos, em cor a ser definida pela fiscalização.

As esquadrias de ferro serão pintadas, após o fundo específico com tinta esmalte sintético em duas demãos.

em área alimentícia, deve ter cantos arredondados sem rebarbas, para não ferir os usuários.

8 – INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E ELETRICAS:

Deveram ser feitas os reparos que fizerem necessários nas dependências a serem mantidas, bem como, novas instalações nas dependências que sofrerem adequações, conforme o projeto arquitetônico.

As instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas com base nas normas técnicas ABNT.

9 – PINTURA:

Será executada em toda a edificação interna e externamente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dado omisso deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

Paratinga, 30 de março de 2023.

PRESTAÇÃO

DE



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CONTRATO

DE

SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO NºXXX/2023

	MUNICÍPIO	DE	PARATINGA	Е	Α
	EMPRESA				
O MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA, com CNPJ r	nº 14.105.225	.0001	l-17, situada	à Rı	ua
Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga	- Bahia, neste	ato r	epresentado p	oelo s	Sr.
Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasil	leiro, empresá	rio, p	ortador da céo	dula	de
identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de	Segurança Pú	blica	do Estado da l	Bahia	э е
do CPF/MF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na	Avenida Mano	el No	vais, no. 186,	Bair	ro
Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, de agora	a em diante de	nomi	nado CONTRA	TANT	E,

, inscrita no CNPJ sob o no , localizada na e a empresa , na cidade de neste ato representado pelo seu Estado da representante legal inscrito no CPF sob no_____ _, RG nº_ Sócio/Proprietário_ a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto XXXXXX, conforme Planilhas e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, motivado pelo Processo Administrativo nº 146/2023.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS</u>

a) As especificações dos serviços indicados no Edital Tomada de Preço Nº006/2023, fornecida pela CONTRATANTE, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a CONTRATADA, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO</u>

- 2.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data sua assinatura é de 12 (DOZE) meses.
- 2.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o item 5.2 do Edital.

<u> JSULA OUARTA – DA EOUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA</u>

- 4.1. Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- **4.3.** <u>MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS</u> e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.
- **4.4.** No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA OUINTA - DAS MEDICÕES

- **5.1** As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo os Serviços executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato
- **5.2** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMP.
- **5.3** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- **5.4** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
- **5.5** A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.
- **6.2.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.
- **6.3.** Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de PARATINGA, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da medição.
- **6.4.** O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
- d) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
- e) Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- f) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- **g)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- h) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, emitida pelo CREA BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
- i) Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal e Dívida Trabalhista.
- **6.5.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- **6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- **7.1.** A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.
- **7.2.** O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.
- **7.3.** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**.
- **7.4.** O CONTRATANTE se obriga, ainda, a:
- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- **b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a CONTRATADA quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A CONTRATADA assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- **8.2.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.
- **8.3.** Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às **Concessionárias**, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- **8.4.** Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;
- **8.5.** Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;
- **8.6.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela CONTRATANTE. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.
- **8.7.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- **8.8.** A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMP e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.
- **8.9.** Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.
- **8.10.** A Prefeitura Municipal de PARATINGA não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- **8.11.** O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.
- **8.12.** Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.
- **8.13.** Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;
- **8.14.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;
- **8.15.** Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;
- **8.16.** Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- **8.17.** A Fiscalização da execução dos serviços caberá à <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</u> e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</u>, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
- **8.18.** A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- **8.19.** Fica facultado ao CONTRATANTE reter da CONTRATADA os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- f) Dissolução total da CONTRATADA.
- **9.2** Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.
- **9.3** Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINCÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 10.1 Na hipótese de infração contratual, a PMP poderá considerar rescindido o Contrato.
- **10.2** Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:
- a) Advertência:
- **b)** Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PARATINGA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.
- **10.3** As sanções previstas nos itens 'a', 'c'e 'd' do item 10.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **10.4** A sanção estabelecida no item 10.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de PARATINGA/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **10.5** A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA.**
- **10.6** Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA					
UNIDADE					
ATIVIDADE					
ELEMENTO					
RECURSO					

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

- 11.2 O preço ajustado no item 11.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.
- **11.3** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- **11.4** Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- **11.5** Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

proposto.

11.6 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **12.1** -A PMP deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 12.2 A Fiscalização da execução dos serviços caberá à <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</u>, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</u>, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMP, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

- **15.1** As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- **15.2** Fica eleito o foro da Comarca do Município de **BOM JESUS DA LAPA/BA**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

TESTEMUNHA 1:			TESTEMUNHA 2:
	ito do Mu PARATINO	unicípio de GA/BA	Representante da Empresa Contratada
PARATINGA/BA,	de	2022.	

ANEXO III	- MODELO	DE CARTA D	E CREDENCI	AMENTO
WIJEVO 111	MODELO	DE CARIA D	C CKEDENCI	AMENIO

PARATINGA/BA,	_de .	_	de	2022.
---------------	-------	---	----	-------



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

À

A
Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal). PARATINGA – Bahia
(empresa), estabelecida à nomeia
e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qua
confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no
procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, podendo requerer, transferir, receber
dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos
necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa, com firma reconhecida)

(Nome: Representante Credenciado) (CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2023



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS

(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS	n.º							
Empresa Licitante:								
Registro no CREA n.º	•							
Serviços Relev	/antes	Unid.	Quant.	Contratante	Data do Contrato			
OBS.: Anexar cópias	dos atestados	e respe	ctivas cer	tidões de acervo	técnico expedidas			
pelo CREA-BA.								
_					-			
	Assinatura							



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA://
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANT

À



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VI

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Comissão Permanente de Licitação - COPEL					
Rua Benjamim Constant, S/Nº, Federal) – Paratinga - Bahia	Centro – Paratinga-	Bahia (em ci	ma da Caixa E	conômica	
Ref.: TOMADA DE PREÇOS № XXX/	2023				
A empresa	, CNPJ:			representada	
pelo Sr, responsáv	vel técnico CREA/BA I	۷٥, (declara para cu	mprimento do	
item 8.1.3, II do Edital referente a	o procedimento licitat	ório TOMADA	DE PREÇOS Nº>	(XX/2023, sob	
as penalidades da lei, de que tem	pleno conhecimento	das condições	e peculiaridad	es inerentes a	
natureza dos trabalhos, assumind	o total responsabilida	de por esse f	ato e informan	do que não o	
utilizara para quaisquer questionam	nentos futuros que ens	sejem avencas	técnicas ou fina	anceiras com o	
órgão licitador.					
PA	RATINGA - Bahia,	de 2022.			
Nome e as	ssinatura do represent	ante e nº do C	CREA		

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO	DO LICITANTE	DE QUE NÃO	SE ENCONTRA	SUSPENSO	DE LICITAR	οu
IMPEDIDO DE	CONTRATAR					

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e Data
Licitante Interessado

, de



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados do representante para assinatura do contrato	
Nome:	
Qualificação:	
CPF:	
RG:	
Vinculo:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
OBS.:	

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À PREFEITUR	A DE I	PARATINGA	A-BAHIA					
REF. TOMA	DA DE	PREÇOS nº						
sede na						DECLARA , so	, nº	,
299 d	0	Código	Penal,	que	se	enquadra	na	situação
de			(m	nicroempres	sa ou emp	resa de pequeno	porte) no	s termos da
Lei Complen	nentar	nº 123/2006	5 e que inexi	stem fatos	superver	nientes que cond	uzam ao s	seu
desenquadra	amento	dessa situa	ção.					
Por ser expr	essão d	da verdade, i	firmamos a p	resente.				

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO X - (FACULTADO)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

manente de Licitação - COPEL	
Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM C	IMA DA CAIXA ECONÔMICA
DE PREÇO Nº XXX/2023	
ra cumprimento do item 8.1.3, B) do Edital i	referente ao procedimento licitatório
PREÇO Nº XXX/2023, que compareceu ao loc	al dos serviços descritos no Edital de
mpresa,	CNPJ:
elo Sr, estando tal empresa	ciente das condições necessárias à
erviços deste Edital.	
PARATINGA/BA,de	de 2023.
Nome e assinatura do represen	
Nome e assinatura do representante d	la Prefeitura
י י	Constant, S/N°, Centro – Paratinga-Bahia (EM Constant, S/N°, S/N°, Centro – Paratinga-Bahia (EM Constant, S/N°,

ERRATA | AVISO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado, Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063 **e-mail:** gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE PARATINGA - BAHIA TOMADA DE PREÇOS № 006/2023

Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, 20 de ABRIL de 2023, Ano VII- Edição № 1153, Página 10, ITEM 8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, III, referente a TOMADA DE PREÇOS 006/2023.

ONDE SE LÊ: A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto.

LEIA-SE: A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto, (01) tecnólogo em obras.

ONDE SE LÊ: TOTAL R\$ 318.333,00

Paratinga - BA, 24 de ABRIL de 2023. Marcel José Carneiro de Carvalho. Prefeito Municipal.

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA